



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa - MT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 /2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Modifica OS VALORES DO ANEXO II, TABELA I, DA LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 27 DE MARÇO DE 2013, bem como aditiva esclarecimentos na forma como será cobrado a taxa em relação ao item 09, 9.1 e 9.2, e dá outras Providencias.

Os Vereadores **VANILDO BORTO FAURO, REGINALDO CEZARIO DE OLIVEIRA E ROSA HELENA DA COSTA ARAÚJO**, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa-MT e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa, que visa **Modifica OS VALORES DO ANEXO II, TABELA I, DA LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 27 DE MARÇO DE 2013 bem como aditiva esclarecimentos na forma como será cobrado a taxa em relação ao item 09, 9.1 e 9.2**, da proposta n. 014/2017, ficando com a seguinte modificação, conforme segue:

Art. 1º. Fica alteradas e reajustadas a Tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 426 de 27 de Março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

1- LIGAÇÃO DE ÁGUA:

VALOR EM REAIS

1ª - Ligação com todos os materiais fornecido pela Distribuidora de água Municipal-DAE.

1.1- Ligação % (Material fornecido pelo usuário: Cavalete + PAD + Hidrômetro + Adaptador + Luva de União)

1.1.1 - Mão de Obra à Vista 00,00

1.1.2 - Mão de Obra à prazo (2 (duas), vezes junto fatura consumo) 00,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa - MT

1.2 -= Ligação 1". 1/2" e 2 (Material fornecido pelo usuário: Cavalete + PAD + Hidrômetro + Adaptador + Luva de União)

1.2.1 - Mão de Obra a Vista	32,00
1.2.2 - Mão de Obra à prazo (2 (duas), vezes junto fatura consumo)	16,00

2 - FORNECIMENTO DE HIDROMETROS

2.1 - Na primeira ligação ou substituição por desgaste natural	00,00
2.2 - Substituição por violação ou danificado	75,00
2.1 - Hidrômetro de vazão 03 m ³	75,00
2.2 - Hidrômetro de vazão 07 m ³	145,00
2.3 - Hidrômetro de vazão 10 m ³	152,00
2.4 - Hidrômetro de vazão 20 m ³	239,00
2.5 - Hidrômetro de vazão 30 m ³	380,00

3 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

3.1 - Até a vazão de 7 m ³	11,00
3.2 - Até a vazão de 10 m ³	19,00
3.3 - Até a vazão de 20 m ³ ou maior	34,00

4 - CADASTROS

4.1 - Alteração de nome e ou endereço	0,95
4.2 - Emissão de segunda via (por fatura)	1,00

5 - RELIGAÇÃO POR CORTE

5.1 - No Cavalete	14,00
5.2 - No ramal	45,00
5.3 - Na rede ou calçada	65,00

6 - RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO

6.1 - No Cavalete	20,00
6.2 - No ramal	45,00
6.3 - Na rede sem asfalto	38,00
6.4 - Na rede com asfalto	60,00

7 - PESQUISA DE VAZAMENTO

7.1 - Domiciliar para categoria 11,12 e 21	15,00
7.2 - Domiciliar para as demais categorias	20,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa - MT

8 - VENDA DE ÁGUA

8.1- Sem transporte por m³ **7,50**

9 – CAVALETE (Se o remanejo ou levantamento for realizado por necessidade do DAE, o contribuinte fica isento da presente taxa, ocorrendo por conta do DAE)

9.1 - Remanejo de cavalete (se houver solicitação do contribuinte) **30,00**

9.2 - Levantamento de cavalete (se houver solicitação do contribuinte) **35,00**

9.3 - Cavalete completo **80,00**

Ou 2x (duas vezes) 40,00

9.4 - Violação de lacre **10,00**

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2017.

Ver. Vanildo Borto Fauro

Relator da Comissão de Justiça, Economia e Finanças

Ver. Reginaldo Cezario de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças/Relator da
Comissão de Redação

Ver^a. Rosa Helena da Costa Araújo
Presidente da Comissão de Redação

De acordo:

_____	_____
_____	_____
_____	_____



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa - MT

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos a presente emenda no intuito de reduzir alguns valores apresentados no projeto original, como forma de desonerar o contribuinte de um custo que entendemos ser excessivo pelo custo da mão de obra e material a ser utilizado, estando assim com a devida vênia, em harmonia necessária para que o presente projeto e conseqüentemente a presente lei tenham a eficácia necessária de poder ajudar a melhorar ainda mais os belos trabalhos realizados pelo DAE deste município de São Pedro da Cipa - MT.

É com esse objetivo que submetemos a apreciação do plenário desta Casa a presente Emenda, e conto com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprová-la e por conseqüência, incorporar ao projeto original.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2017.

Ver. Vanildo Borto Fauro

Relator da Comissão de Justiça, Economia e Finanças

Ver. Reginaldo Cezario de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças/Relator da
Comissão de Redação

Ver^a. Rosa Helena da Costa Araújo

Presidente da Comissão de Redação